Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-402/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2328/2013
PROTOCOLO	**:**	1176168
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 20ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 18 de setembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo conhecimento do presente Recurso Ordinário por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. Acórdão AC00 –S.SESS -0343/2011 (peça 10 -fl. 200), conferindo-lhe a seguinte redação:

1.1 – pelo julgamento da presente Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2009, representado pelo Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 2009, tendo como responsável a Senhora Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, CPF/MF nº 256.839.341-68, como CONTAS REGULARES, em face da observância dos princípios contábeis, adequada formalização e regular demonstração da situação patrimonial e financeira, nos termos do art. 76, I, da Lei Complementar nº 048/90, incorporado ao atual ordenamento jurídico pelo art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 108 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

1.2 Pela quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, CPF/MF nº 256.839.341-68, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 109 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

2–pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. t. 106 da Resolução Normativa TC/MS n° 057/2006.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES